



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 46/2024

O Vereador José Pereira Sena da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, e o art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, na seara do processo legislativo, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 46/2024:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao art. 8º do Projeto de Lei nº 46/2024, o Programa Musical Solidário, Cultura Democrática no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, voltado para o acesso à cultura e a promoção dos artistas, talentos e bandas locais, o desenvolvimento das artes e da cultura no município, vigorando com o seguinte texto:

Art. 8º
.....

V - estabelecer critérios de seleção justos e transparentes para garantir que artistas locais tenham igualdade de oportunidades para participar de eventos e atividades culturais, com base em qualidade artística e relevância cultural.

Art. 2º Fica acrescentado o Capítulo II-A e seus artigos 12-A, 12-B e 12-C ao Projeto de Lei nº 46/2024, o Programa Musical Solidário, Cultura Democrática no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, voltado para o acesso à cultura e a promoção dos artistas, talentos e bandas locais, o desenvolvimento das artes e da cultura no município, vigorando com os seguintes textos:

CAPÍTULO II-A **DO INCENTIVO ÀS PARCERIAS CULTURAIS**

Art. 12-A. O Município de Nova Venécia-ES promoverá parcerias com emissoras de rádio, instituições culturais, associações comunitárias e o setor privado, visando à promoção e divulgação dos talentos artísticos locais, por meio de eventos, programas culturais e atividades comunitárias.

Art. 12-B. As parcerias poderão incluir a utilização de espaços públicos para eventos, isenção de taxas municipais para a realização de atividades culturais, além de apoio logístico e técnico por parte da administração pública municipal.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Art. 12-C. O Município incentivará o setor privado a participar ativamente na promoção da cultura local, oferecendo contrapartidas como isenção de taxas e reconhecimento público por meio de selos ou prêmios de incentivo à cultura local.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de novembro de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JOSE PEREIRA SENA
Vereador pelo PODE

Despacho do Presidente

Determino a juntada da presente
emenda aos autos do referido
Projeto de Lei em epígrafe.

Em 18/11/2024

Anderson Merlin Palma de
Melo

